EDITAL Nº 042/2019-SELIC/PMM PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-SELIC/PMM (Processo Administrativo nº 2019.0610.1726/SELIC-PMM

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

RECIBO				
A Empresaretirou o Edital quaisquer alterações, re	de Nº, referente e deseja ser espostas a esclarecimentos e impugnaçõ	ao objeto informada de		
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.				



ÍNDICE

1.	PREÂMBULO:	2
2.	DO OBJETO:	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:	5
5.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	20
6.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	22
7•	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	22
8.	DOS PRAZOS:	23
9.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	23
10.	DAS PENALIDADES:	24
11.	DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:	25
12.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:	2 7
13.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	2 7
14.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:	28
15.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL:	28
16.	DOS ANEXOS:	28
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	29
AN	EXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
AN	EXO II – KIT CREDENCIAMENTO	50
AN	EXO III – KIT PROPOSTA	53
AN	EXO IV – KIT HABILITAÇÃO	56
AN	EXO V – MINUTA DO CONTRATO	58



EDITAL Nº 042/2019-SELIC/PMM PREGÃO PRESENCIAL 042/2019-SELIC/PMM

(Processo Administrativo nº 2019.0610.1726/SELIC-PMM

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 — Centro — Melgaço/PA — CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007.

- 1.1 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro ROSINALDO DUARTE RODRIGUES, designado pela Portaria nº 0140/2019, de 30 de abril de 2019 e Equipe de Apoio, função exercida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores ROSINALDO DUARTE RODRIGUES, Presidente; MIGUEL LIMA DE ASEVEDO, Secretário; SUELI DIAS PINHEIRO, Membro, designados pela Portaria nº 0008/2019, de 02 de janeiro de 2019.
- **1.2**A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:
- 1.2.1 Dia 19/07/2019 às 08h30min Início do Credenciamento e recepção dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.





2. DO OBJETO:

- 2.1SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do presente Edital;
- **2.2** Nos termos do inciso III do art, 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, compra é "toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **3.1**Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:
- **3.2.1** Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 Plenário);
- **3.2.2** Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;



- **3.2.4** Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- **3.2.5** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.2.6** Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.2.7** Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;
- **3.2.8** Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.
- **3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **3.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital
- 3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4º do artigo 3º¹

¹Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

- **4.1.3** Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:
 - a) **Original** e *cópia simples* da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
 - b) Procuração Específica, com firma reconhecida, obedecido o modelo do Anexo II – Kit Credenciamento, deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços,

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo:

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

^{§ 5}º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

^{§ 6}º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.





e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- c) **Original** e cópia simples ou cópia autenticada do Requerimento de Empresário ou;
 - c.1) **Original** e **cópia simples** ou **cópia autenticada** do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial Competente;
 - c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de ou dirigente, o comprovante de constituição, por sócio representação consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos.
- d) Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital e seus anexos deverá obedecer ao modelo do Anexo II - Kit Credenciamento.
- e) Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - deverá obedecer ao modelo do Anexo II – Kit Credenciamento.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde se atestará a veracidade da declaração referente à alínea "e".
- g) Envelope nº 1 Proposta de Preços, devidamente lacrado.
- h) Envelope nº 2 Documentos Habilitatórios, devidamente lacrado.
- **4.1.4** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se representar durante a sessão de abertura, façam impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances,





negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas "c", "c.1" e "c.2" deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas "c", "c.1" e "c.2" deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

- **4.1.5** Os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.
- 4.1.6 A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 4.1.3 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame, no ato do credenciamento.
- **4.1.6.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.
- **4.1.6.2** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.
- **4.1.7** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou sofrerá as seguintes penalidades:



- Na fase do credenciamento, o representante n\u00e3o ser\u00e1 credenciado.
- Na fase de julgamento das propostas de preços, a proposta será desclassificada.
- Na fase de habilitação, a licitante será inabilitada.
- **4.1.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.
- 4.1.9 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos juntamente com a Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) consoante o modelo constante no Anexo II Kit Credenciamento, deste edital.
- **4.1.10**Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **4.1.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **4.1.12**A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.



4.1.13 Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.

4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **4.2.1** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).
- **4.2.2** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos**, **indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação**.
- 4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)
- **4.3.1** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SELIC/PMM
PROCESSO N° 2019.0610.1726/SELIC-PMM
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE
DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL:CNPJ:/
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.2 O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme o modelo do Anexo III – Kit Proposta, em única via, sendo emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:



- a) especificações do item cotado;
- b) preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com o2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;
- **4.3.3** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **4.3.4** Solicita-se às empresas participantes que preencham também a proposta em planilha eletrônica, disponível em excel e entregue ao licitante junto com o Edital,
- **4.3.5** E que a tragam, em mídia removível (CD ou Pendrive), dentro do envelope da proposta, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
- 4.3.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.



4.3.7 A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

4.3.7.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.3.7.1.1** Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) apresentarem proposta alternativa.
- **4.3.7.1.2** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, de acordo com as regras definidas neste edital, e, em seguida, todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

4.3.7.2 DOS LANCES

- **4.3.7.2.1** A fase de lance se dará da seguinte forma:
- **4.3.7.2.1.1** Aos proponentes classificados conforme o item **4.3.7.1.2** será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- **4.3.7.2.1.2** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a



partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

- **4.3.7.2.1.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;
- **4.3.7.2.1.4** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **4.3.7.2.1.5** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;
- **4.3.7.2.1.6** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **4.3.7.2.1.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
- **4.3.7.2.1.8** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no





intervalo previsto no item 4.3.7.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- **4.3.7.2.1.9** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 4.3.7.2.1.10 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até o3 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;
- **4.3.7.2.1.11** Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;
- **4.3.7.2.1.12** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.
- 4.3.7.2.1.13 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de Menor Preço Por Item;
- **4.3.7.2.1.14** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- **4.3.7.2.1.15** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;



- **4.3.7.2.1.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **4.3.7.2.1.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **4.3.7.2.1.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **4.3.7.2.1.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **4.3.7.2.1.20** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
- **4.3.7.2.1.21** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- **4.3.7.2.1.22** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- **4.3.7.2.1.23** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- **4.3.7.2.1.23.1.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- **4.3.7.2.1.23.1.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- **4.3.7.2.1.24** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;

4.3.7.2.1.25 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

Setor de

Licitações e Contratos

- 4.3.7.2.1.26 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;
- **4.3.7.2.1.27** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

- **4.4.1** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.
- **4.4.1.1** Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."
- **4.4.1.1.1** O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.
- **4.4.1.1.2** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens 4.4.2.1 a 4.4.2.6.9 a fim de ser anexada ao processo.
- **4.4.1.2** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SELIC/PMM
PROCESSO N° 2019.0610.1726/SELIC-PMM
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE
DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL:CNPJ:/
ENVELOPE 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.4.2** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **4.4.2.1** Da *Habilitação Jurídica* (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)
- 4.4.2.1.1 Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;
- **4.4.2.1.2** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;
- 4.4.2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- **4.4.2.1.4**Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social ou da última alteração consolidada;
- 4.4.2.1.5 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **4.4.2.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 29 da Lei Federal no 8.666/93)
- 4.4.2.2.1Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;



- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do 4.4.2.2.2 **Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do 4.4.2.2.3 Município da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;
- Prova de **Regularidade para com as Fazendas** 4.4.2.2.4 Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos 4.4.2.2.4.1 aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de 4.4.2.2.4.2 Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- **Fazenda Municipal** Certidão de Regularidade de Tribulo 4.4.2.2.4.3 Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo 4.4.2.2.5 Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- de **Regularidade Relativa** 4.4.2.2.6 Prova às Questões **Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

PREFEITURA DE Setor de Licitações e Contratos

- 4.4.2.2.7 Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sida efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (Certidão Positiva com Efeito de Negativa) será aceita em substituição à certidão negativa.
- **4.4.2.3** Da *Qualificação Técnica* (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)
- **4.4.2.3.1**Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;
- **4.4.2.3.2** Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;
- **4.4.2.3.3** Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98.
- **4.4.2.3.4** Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.
- 4.4.2.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:
- 4.4.2.4.1Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos o6 (seis) meses.
- 4.4.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recémconstituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
- 4.4.2.4.2.1 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;

4.4.2.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Setor de

Licitações e Contratos

- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)
- 4.4.2.5 Demais Declarações:
- 4.4.2.5.1 Declaração Conjunta (de Idoneidade, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação e de Não Existência de Trabalho de Menores), conforme modelo apresentado no Anexo IV Kit Habilitação deste Edital.
- 4.4.2.6 Disposições Gerais da Habilitação:
- **4.4.2.6.1**Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- **4.4.2.6.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **4.4.2.6.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- **4.4.2.6.4** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na



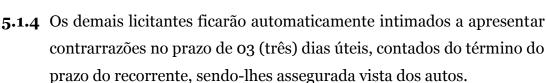
sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

- **4.4.2.6.5** Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;
- **4.4.2.6.6** A documentação deverá:
 - a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- **4.4.2.6.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;
- **4.4.2.6.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- **4.4.2.6.9** Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **5.1**Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- **5.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- **5.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- **5.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.





Setor de

Licitações e Contratos

- **5.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 5.1.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 Centro Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de o8hoomin (oito horas) às 14hoomin (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.
- **5.1.7** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- **5.1.8** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **5.1.9** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- **5.1.10** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **5.1.11** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 5.1.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- **5.1.13** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do



Município (http://www.melgaco.pa.gov.br/) e em jornal de grande circulação regional.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **6.1**Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Ordenador de Despesas.
- **6.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **6.3** O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber: ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde - UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-074 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde // UNIDADE: 15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.301.0200.2-086 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Programa de Saúde da Família - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde // UNIDADE: 15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.302.0202.2-095 - ESPECIFICAÇÃO:

Setor de Licitações e Contratos

Manutenção do Hospital Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde // UNIDADE: 15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.303.0230.2-098 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Programa de Farmácia Básica - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

8. DOS PRAZOS:

- 8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1**A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido 9.2 à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- devolução dos produtos rejeitados/não aprovados 9.3 Α pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento. 9.4

9.5 O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

Setor de

Licitações e Contratos

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1 A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 10.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 10.2.1Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- 10.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 10.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



- 10.2.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até o2 (dois) anos;
- 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- **10.2.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 10.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 10.3 A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 10.4 Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 10.5 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

11. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:

11.1 Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei



Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

- 11.1.1 A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 11.1.2 O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 11.1.3 A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de o5 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- **11.1.5** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado



monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

11.1.6 O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

27

12.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

- **12.1** A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.
- 12.2 É assegurado ao Setor Solicitante o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

13.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- **13.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
- **13.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com.**
- **13.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereco completo, telefone, fax e e-mail).



13.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

14.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **14.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 14.1.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 Centro Melgaço/PA CEP: 68.490-000, no horário de o8hoomin (oito) às 14hoomin (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - **14.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
 - 14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

15.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

16.DOS ANEXOS:

- **16.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 16.1.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



- 16.1.2 ANEXO II KIT CREDENCIAMENTO
- 16.1.3 ANEXO III KIT PROPOSTA
- **16.1.4** ANEXO IV KIT HABILITAÇÃO
- 16.1.5 ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: selicmelgaco@gmail.com pelo fax n° (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.
- 17.3 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 17.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 17.5 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 17.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Melgaço.
- 17.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício



ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 17.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 17.9 Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- **17.10** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 17.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 17.13 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 17.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.15** Este Edital possui **64** páginas numeradas, sendo:
- **17.15.1** Índice do Edital: página **01**;
- **17.15.2** Normas da Licitação: páginas **02** a **31**;
- 17.15.3 Anexo I Termo de Referência: páginas 32 a 49;
- 17.15.4 Anexo II Kit Credenciamento: páginas 50 a 52;



Setor de Licitações e Contratos



- **17.15.5** Anexo III Kit Proposta: páginas **53** a **55**;
- **17.15.6** Anexo IV Kit Habilitação: páginas **56** a **58**;
- 17.15.7 Anexo V Minuta de Contrato: páginas 59 a 64

Melgaço/PA, 01 de julho de 2019.

31



DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS, CENTROS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

2 FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente pedido de licitação para o objeto da cláusula ,1 tem amparo legal disposto nas Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decreto Federal 9.412/2018, e suas alterações posteriores.

3 JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Justifica-se a futura aquisição do objeto licitado pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos e insumos hospitalares, de modo a suprir as necessidades da população do Município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Municipal de Melgaço e Unidades, Centros e Postos de Saúde tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.
- **3.2.** A aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares ajuda a garantir o atendimento da população do Município, posto que os itens a serem licitados são de primeira necessidade para a realização dos procedimentos de variados níveis de risco às vidas dos pacientes.
- 3.3. As quantidades dos insumos foram baseadas seguindo orientações do Ministério da Saúde, que é formado pela seleção, programação e a gestão de estoques (aquisição anteriores, armazenamento e distribuição) que são o pilar de sustentação de uma compra de insumos. Para tanto, foi realizado estudo de demanda, de forma a determinar as quantidades necessárias de cada produto, levando em consideração os seguintes fatores: a quantidade em estoque; o volume de dispensação mensal, observando a sazonalidade; o registro de demandas que deixaram de ser atendidas, de forma que se tenha uma demanda real na rede pública de saúde.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

4.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

Item/ Descrição	Quantidade/Unidade
1) ACEBROFILINA - ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10MG/ML	2.000 Unidades
2) ACEBROFILINA - ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML	2.000 Unidades
3) ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	250.000 Comprimidos



Secretaria de Saúde



4) ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	50.000 Frascos
5) ACIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL	25.000 Ampolas
6) ACIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	100.000 Comprimidos
7) ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5ML	10.000 Ampolas
8) ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML - AMPOLA 1ML	2.000 Ampolas
9) ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	30.000 Ampolas
10) ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	10.000 Frascos
11) ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	30.000 Comprimidos
12) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE	10.000 Unidades
13) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	10.000 Unidades
14) AMICACINA SULFATO,500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 Ampolas
15) AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 Ampolas
16) AMOXICILINA SÓDICA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	25.000 Unidades
17) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	50.000 Cápsulas
18) AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	5.000 Ampolas
19) AMPICILINA - AMPICILINA, DOSAGEM 250 MG	25.000 Unidades
20) AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG	50.000 Cápsulas
21) ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	50.000 Comprimidos
22) ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, INJETAVEL	2.000 Ampolas
23) AZITROMICINA, DOSAGEM 1 G	10.000 Comprimidos
24) AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	30.000 Frascos
25) AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	100.000 Comprimidos
26) BENZILPENICILINA, BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	10.000 Ampolas
27) BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U	10.000 Ampolas
28) BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM 25%, EMULSÃO TÓPICA	5.000 Unidades
29) BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 Ampolas
30) IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	3.000 Frascos
31) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, INJETÁVEL	50.000 Ampolas
32) FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML	3.000 Frascos
33) BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG	10.000 Comprimidos
34) BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS	5.000 Frascos
35) CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	50.000 Comprimidos
36) DESLANÓSIDO - DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML INJETAVEL	1.000 Ampolas
37) CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL	10.000 Frascos
38) CEFALEXINA - CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	50.000 Comprimidos
39) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	5.000 Ampolas
40) CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG, INJETÁVEL	5.000 Ampolas



Secretaria de Saúde



41) CETOCONAZOL - CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	50.000 Comprimidos
42) CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO	25.000 Bisnagas
43) CETOPROFENO - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	50.000 Ampolas
44) CIMETIDINA DOSAGEM 200 MG	50.000 Comprimidos
45) CIMETIDINA DOSAGEM 500 MG	50.000 Ampolas
46) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 500MG	50.000 Comprimidos
47) CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 Ampolas
48) CLORAFENICOL 1 G PO LIOFILO P/ INJETAVEL	5.000 Ampolas
49) CLORETO DE POTASSIO CITRATO E GLICOSE 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L	5.000 Ampolas
50) CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 Ampolas
51) CLORIDRATO BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	25.000 Comprimidos
52) CLORIDRATO DE FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	50.000 Comprimidos
53) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	50.000 Ampolas
54) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	50.000 Ampolas
55) CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME	10.000 Bisnagas
56) COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	50.000 Frascos
57) COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL	25.000 Ampolas
58) DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, OFTÁLMICA	2.000 Frascos
59) DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	20.000 Bisnagas
60) DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, XAROPE	50.000 Frascos
61) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG	50.000 Frascos
62) DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG	50.000 Comprimidos
63) DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 25MG/ML INJETÁVEL	50.000 Ampolas
64) DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL- GOTAS	25.000 Frascos
65) DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	50.000 Comprimidos
66) DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS C/200	25.000 Frascos
67) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO	100.000 Comprimidos
68) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	50.000 Frascos
69) DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL	1.000 Ampolas
70) DORMONID - MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL	1.000 Ampolas
71) EFORTIL - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	1.000 Ampolas
72) ENALAPRIL MALEATO 5 MG	100.000 Comprimidos
73) ERGOTRATE - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - INJETAVEL	2.000 Ampolas
74) ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	20.000 Ampolas
	<u>.</u>



Secretaria de Saúde



75) FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML INJETÁVEL	10.000 Ampolas
76) FLORAX ADULTO EMBALAGEM C/ 5 FLACONETE	10.000 Caixas
77) FLORAX INFANTIL EMBALAGEM C/ 5 FLACONETE	10.000 Caixas
78) FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	10.000 Comprimidos
79) FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16% + FOSFATODIBÁSICO 6%	1.000 Unidades
80) DEXAMETASONA 2,5 ML COM 4MG/ML - INJETAVEL	50.000 Ampolas
81) FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000 Ampolas
82) FUROSEMIDA - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	100.000 Comprimidos
83) GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.000 Ampolas
84) GLIBENCLAMIDA - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	100.000 Comprimidos
85) GLICOSE 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000 Ampolas
86) GLICOSE 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000 Ampolas
87) GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	1.000 Ampolas
88) HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INJETÁVEL	2.000 Ampolas
89) HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	100.000 Comprimidos
90) HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL	25.000 Ampolas
91) HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL	50.000 Ampolas
92) HIDRÓXIDO DE AL <mark>UMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL</mark>	100.000 Unidades
93) HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	100.000 Unidades
94) IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	50.000 Comprimidos
95) INIBINA - ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1.000 Ampolas
96) IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO	2.000 Unidades
97) ISOSSORBIDA - 5 MG - SUBLINGUAL	2.000 Comprimidos
98) KETALAR - CLORIDRATO DE KETAMINA 10% ,10 ML INJETÁVEL	200 Ampolas
99) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG + 240MG	10.000 Comprimidos
100) LORATADINA, 1MG/ML, TIPO XAROPE	10.000 Unidades
101) LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	50.000 Comprimidos
102) MEBENDAZOL 100 MG	100.000 Comprimidos
103) MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	50.000 Unidades
104) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	100.000 Comprimidos
105) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	100.000 Comprimidos
106) METILDOPA - METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	25.000 Comprimidos
107) METILDOPA - METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	25.000 Comprimidos
108) METRONIDAZOL DOSAGEM 250MG	50.000 Comprimidos
109) METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL	10.000 Bisnagas
110) NEOMICINA - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO BACITRACINA, 5MG + 250UI/G POMADA	10.000 Bisnagas
111) NIFEDIPINO - NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	100.000 Comprimidos
112) NIFEDIPINO - NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	100.000 Comprimidos



Secretaria de Saúde



113) NIMESULIDA - NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG	50.000 Comprimidos
114) NIMESULIDA - NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	25.000 Unidades
115) NISTATINA + METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	10.000 Bisnagas
116) NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	50.000 Frascos
117) NITRATO DE MICONAZOL - DOSAGEM 20 MG/G CREME	200 Bisnagas
118) OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000 Ampolas
119) OLEO MINERAL 100ML	10.000 Frascos
120) OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG	50.000 Comprimidos
121) OXACILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	5.000 Ampolas
122) PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50.000 Unidades
123) PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	100.000 Comprimidos
124) PIRACETAM, 1G AMPOLA 5 ML	500 Ampolas
125) PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	25.000 Comprimidos
126) PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	25.000 Comprimidos
127) PROMETAZINA, DOSAGEM 25 MG	50.000 Comprimidos
128) PROMETAZINA CL <mark>ORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL</mark>	5.000 Ampolas
129) PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	100.000 Comprimidos
130) RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG	100.000 Comprimidos
131) RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, INJETÁVEL	50.000 Ampolas
132) SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, XAROPE	5.000 Frascos
133) SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG	50.000 Comprimidos
134) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	1.000 Ampolas
135) CIPROFLOXACINO 2MG/ML, INJETÁVEL	1.000 Caixas
136) FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	1.000 Ampolas
137) MANITOL - MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 Ampolas
138) MANITOL + SOBORTIL 22G COMPOSTO 0,5G, 1000ML	1.000 Unidades
139) SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, FRASCO DE 100 ML. INJETÁVEL	10.000 Ampolas
140) SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO SODIO 0,9% 500 ML	10.000 Frascos
141) GLICOSE 100 MG/ML SOL INJETAVEL 500 ML	10.000 Ampolas
142) SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100 ML	10.000 Unidades
143) SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	10.000 Unidades
144) SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	10.000 Unidades
145) METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000 Unidades
146) SOLUÇÃO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000 Unidades
147) SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000 Unidades
148) SAIS PARA REIDRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE	100.000 Envelopes



Secretaria de Saúde



149) SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G C/50	2.000 Bisnagas
150) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML	
INJETAVEL	25.000 Ampolas
151) SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	50.000 Comprimidos
152) SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 Ampolas
153) SULFATO SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, XAROPE	2.000 Frascos
154) SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO	100.000 Comprimidos
155) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML GOTAS	50.000 Frascos
156) TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG/ML,	5.000 Ampolas
INJETÁVEL	5.000 Ampolas
157) LIDOCAÍNA LIDOGEL CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GEL	2.000 Bisnagas
158) ACIDO VALPRÓICO - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 250 MG	5.000 Comprimidos
159) ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE	2.000 Frascos
160) ACIDO VALPRÓICO - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 500 MG	2.500 Comprimidos
161) AMIODARONA, DOSAGEM 150MG/3ML	1.000 Ampolas
162) CARBAMAZEPINA <mark>, DOSAGEM 200 MG - COMPRIMIDO</mark>	50.000 Comprimidos
163) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG - COMPRIMIDO	25.000 Comprimidos
164) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO	2.500 Frascos
SUSPENSÃO ORAL 165) LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	10.000 Comprimidos
166) CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG	10.000 Comprimidos
167) CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	10.000 Comprimidos
168) CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	10.000 Comprimidos
169) CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	2.000 Frascos
170) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	15.000 Comprimidos
171) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	10.000 Comprimidos
172) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	5.000 Comprimidos
173) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	500 Unidades
174) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML	250 Ampolas
175) CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	20.000 Comprimidos
176) CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	15.000 Comprimidos
177) CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	10.000 Comprimidos
178) CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	10.000 Comprimidos
179) CLORPROMAZINA 100 MG	10.000 Comprimidos
180) CLORPROMAZINA 25 MG	5.000 Comprimidos
181) CLORPROMAZINA 40MG/ML	500 Unidades
182) CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5MG/ML C/50	250 Ampolas
183) DIAZEPAN 10 MG C/200	20.000 Comprimidos
	-
184) DIAZEPAN 5 MG C/200	20.000 Comprimidos



Secretaria de Saúde



185) DIAZEPAN INJETÁVEL 10 MG/2ML C/50	2.000 Ampolas
186) DIMENIDRATO INJETÁVEL 50MG/ML C/50	1.000 Ampolas
187) MORFINA, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, INJETÁVEL	1.000 Ampolas
188) DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG C/30	2.000 Comprimidos
189) ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG /ML C/25	250 Ampolas
190) FENITOÍNA 100 MG C/100	15.000 Comprimidos
191) FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/ML C/100	250 Ampolas
192) FENOBARBITAL 100 MG C/100	20.000 Comprimidos
193) FENOBARBITAL 4% GOTAS C/1	10.000 Unidades
194) FENOBARBITAL, DOSAGEM 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 Ampolas
195) FENTANIL - FENTANILA 0,05 MG/ML, INJETÁVEL	250 Ampolas
196) FLUFENAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300 Ampolas
197) HALOPERIDOL - HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	10.000 Comprimidos
198) HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	500 Unidades
199) HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDOS	10.000 Comprimidos
200) HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 Ampolas
201) DEXTROCETAMINA CLORIDRATO - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 Ampolas
202) LEVOMEPROMAZINA - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	5.000 Comprimidos
203) LEVOMEPROMAZINA 100MG	10.000 Comprimidos
204) LEVOMEPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	500 Frascos
205) MONONITRATO ISOSSORBIDA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 Ampolas
206) PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG, COMPRIMIDO/COMPRIMIDO	10.000 Comprimidos
207) PIRACETAM, 800 MG	5.000 Comprimidos
208) PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 Ampolas
209) RISPERIDONA - RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG	10.000 Comprimidos
210) RISPERIDONA - RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	10.000 Comprimidos
211) TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG	5.000 Ampolas
212) TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	5.000 Comprimidos
213) OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	30.000 Comprimidos

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado total da futura contratação corresponde a **R\$ 7.057.350,00** (**sete milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais**), gerado pela pesquisa de preços realizada com o auxílio da ferramenta tecnológica Banco de Preços.



6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1.** Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **6.2.** A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;
- **6.3.** Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais e equipamentos, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada ganhadora do certame, toda entrega e realização dos materiais;
- **6.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste **Termo de Referência** Anexo I e no Edital.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- **7.2.** Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso;
- **7.3.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa.

8 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.
- **8.2.** Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução *n*° 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.





- **8.3.** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade com no mínimo 2/3 do prazo a vencer, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- **8.4.** Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- VENDA PROIBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- **8.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- **8.6.** Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.
- **8.7.** O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.
- **8.8.** A entrega dos materiais será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.
- 8.9. O(s) produto(s) objeto(s) deste termo de referência entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

9 VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

9.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

10 VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os Medicamentos, Materiais Hospitalares, Alimentações Enterais e Curativos Especiais deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Caso não seja possível a entrega com a validade mínima solicitada, justifique o motivo e caso o setor responsável aceite, a contratada deverá apresentar uma carta (declaração) em papel timbrado da empresa o comprometimento de troca do produto, caso o mesmo venha a expirar a validade após o aceite.



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- **11.3.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.
- **11.4.** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.
- **11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- **11.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados.
- 12.2. Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições respeitando a validade de no mínimo 2/3 do prazo a vencer do medicamento ou material hospitalar, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.
- **12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei *nº* 8.078, de 1990);
- **12.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **12.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.
- 12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou legislação específica.





- **12.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **12.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.
- **12.10.** Fornecer os medicamentos na forma fixada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Resolução CMED n° 4, de 18 de dezembro de 2006).
- **12.11.** Responsabilizarem-se pelo transporte dos medicamentos e/ou produtos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento, devendo para emissão do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:
- 12.12. Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos inerentes a saúde, inseticidas, óleos, tintas, alimentos *in natura* ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;
- 12.13. Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com evidência de sua climatização necessária ao acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.
- 12.14. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento e/ou produtos ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **12.15.** Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de OS (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.





13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** Pela execução do objeto da presente Licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal tributaria junto ao INSS e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela Contratante.
- **13.2.** Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A Contratante designará um (01) servidor para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.
- **14.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

15 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1.** O prazo de vigência do contrato poderá será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;
- **15.2.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1°, da Lei no 8.666/93.

16 DA ASSINATURA

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Saúde.

Melgaço, 07 de junho de 2019.

DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - KIT CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ so	b o nº
A empresa, com sede à _	 ,	
neste ato representado por	, porta	dor da
neste ato representado por Cédula de Identidade RG nº	, residente e domicil	iado à
, inscri	o no CPF sob o no	
pelo presente instrumento de mandato,	nomeia e constitui, como Procurado	or o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Cédu	la de
Sr.(a) ORG.	EXP/UF, residente e domicilia	ido à
, in	scrito no CPF sob o n $^{ m o}$,
a quem confere amplos poderes pa necessários na licitação Pregão Presence Fundo Municipal de Saúde de Melgaço para apresentar proposta, lances verba interpor e desistir de recursos, apresen acordos, podendo ainda, substabelecer iguais poderes.	al nº/2019-PMM, realizad conferindo-lhe ainda, poderes esp is, negociar preços e demais cond ar declarações, firmar compromis	a pelo peciais lições, sos ou
	,dede	2019
NOME DO REPRES Representante Le	ENTANTE DA FIRMA	







DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE OBJETO:							
Prezados Senho	res,						
Cédula de Ident			, abaixo	assinado	o, poi	rtador(a)	da
Cédula de Ident	idade n ^o .	(ORG.EXP/U	JF, reside	ente e	domicilia	ado à
qualidade		, inscrito	no CPF so	b o nº _	•	_•	_, na
qualidade	de	responsável	legal	da	l Den	propor	iente
		1 \	, inscrita	no C	NPJ	sob o	n°
DECLARA expracima citado e tomada pelo lici atendido às co capacidade de e	essament que acat tador qua ndições e	e que se sujeit ará integralme into à qualificaç estabelecidas r	a as condiç nte qualqu ção apenas c lo Edital e	çoes esta er decisã das propo e que de	belecio lo que onente	das no E venha a s que ter	a ser ham
			c	le		de :	2019.
		E DO REPRESE presentante Leg			A		



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: Pregão Presencial nº/2019-PMM OBJETO:
Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial nº/2019-PMM, que, inscrita no CNPJ sob o nº, é [() microempresa / () empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.
dede 2019.
NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA Representante Legal da Outorgante



ANEXO III – KIT PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº/2019-PMM OBJETO:
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
/ aom gada à
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de
acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:
Condições de Pagamento: Conforme Edital
Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação
Prazo de Entrega: Imediato
Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação
1.1 Valor Global da Proposta: R\$()
Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta aprocontada para participar docta ligitação foi alaborada do

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Setor de Licitações e Contratos



Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

,de	de 2019
 NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA	·
Representante Legal da Outorgante	



[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MADCA	OTD	IIND	PR	REÇO
	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	dib	UND	UNIT	TOTAL
1		•••••	•••••	•••••	•••••	•••••
2		•••••	•••••	•••••	•••••	•••••
3		•••••	•••••	•••••	•••••	•••••
		TOTAL				R\$

	,	de		_ de 2019.
NOME DO REPI	RESENTANT	ΓE DA FIRM	ÍΑ	
Representant	e Legal da C	Outorgante		







ANEXO IV - KIT HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

1. Habilitação Jurídica:

- a. Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- **b.** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

2. Regularidade Fiscal:

- a. Cadastro de Contribuinte Federal CNPJ;
- **b.** Cadastro de Contribuinte Estadual Inscrição Estadual;
- c. Cadastro de Contribuinte Municipal (se houver) Alvará;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal CND_RFB
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual CND_SEFA;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal CND_ISS;
- g. Prova de Regularidade com o FGTS CRF FGTS;
- **h.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho CND_TST;

3. Qualificação técnica:

 a. Atestado de capacidade técnica, substituído pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- **a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- **b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº/2019-PMM OBJETO:
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da
licitação Pregão Presencial nº/2019-PMM, realizada o Fundo Municipal de Saúde de Melgaço, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:
a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Melgaço;
c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.
, de de 2019.
NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA

57

Representante Legal da Outorgante



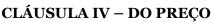
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019-SELIC-PMM-FMS

PROCESSO No
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. PP/2019-SELIC-PMM/FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.
Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO , entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, com sede à Rua 12 de Outubro, 161 - Centro, em Melgaço, PA, representado pelo Secretário Municipal, DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 015.331.042-44, residente e domiciliado neste Município, nomeado por meio de, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, no Município de, no, no Município de, no CPF nº, no Município de, inscrito no CPF nº, no Município de, no CPF nº, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, considerando o CONTRATADA, nos termos da lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019-SELIC-PMM-FMS , firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Trata-se de Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.
CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA III – DO PRAZO
3.1 O prazo do presente contrato é de () meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os (), deverão ser entregues segundo o que está estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula VII deste instrumento. PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO Setor de Licitações & Contratos CNPJ: 04.876.470/0001-74 Av. Senador Lemos, 213 Centro – Melgaço – Pará CEP: 68490-000



Setor de Licitações e Contratos



4.1 0	presente	contrato	tem	como	valor	global	a	importância	de	R\$
	((), e refere-se aos itens vencidos pela proponente.								

- **4.2**Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.
- **5.2**A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.
- **5.3**Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **5.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **5.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)
- **5.5**O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **5.6**Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	despesas decorrentes da contração do objeto desta licitação correrão por conta das uintes rubricas orçamentárias:
6.1.1	



CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

- **7.1** Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante oficio e/ou requisição.
- 7.2 A entrega dos medicamentos se dará num prazo máximo de o5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho pela Contratada.
- **7.3** É exigido o **prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses** para os medicamentos a serem entregues e, no caso de materiais, **o prazo de validade mínimo de 12 meses**.
- 7.4 O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, o Certificado de Registro de Produto, sendo ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válidos na data da entrega dos medicamentos e o Laudo de Controle de Qualidade dos Lotes enviados, emitidos pelo laboratório fabricante do medicamento, deverão ser entregues pelas empresas vencedoras, no momento da entrega dos medicamentos, junto à Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.
- 7.5 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- **7.6** O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos.
- 7.7 <u>A não entrega da documentação anteriormente citada ou qualquer irregularidade que conste nos mesmos, acarretará na devolução dos medicamentos.</u>
- 7.8 Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias contados a partir do prazo citado no item 7.2 desta minuta, o contrato será automaticamente rescindido quanto aos itens que não forem entregues.
- **7.9** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.10** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou oficio/requisição.
- **7.11** A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.12 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.



- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO CONTRATANTE:

- **8.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **8.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso:
- 8.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **8.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

8.2DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **8.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **8.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **8.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **8.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

Setor de Licitações e Contratos



CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL

9.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório qualificado no introito deste Instrumento.

CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que _______, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

11.10 presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

- **12.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- **12.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **12.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **12.1.4** Se apresentarem se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- **12.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por oficio, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **12.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.
- **12.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XIII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, àspenalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **13.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 14.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- **14.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES

15.1As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.





CLÁUSULA XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA XVII - DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **17.1**Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora e o Edital da Licitação em epígrafe.
- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Melgaço/PA**, como único competente para dirimir quaisquer controvérsiasfundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

	Melgaço, de	de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA	CONTRATAI NOME DO RESPONSÁ	VEL LEGAL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde CPF:	Cargo_do_Respo CPF:	
	O CONTRATO	
Tester	munhas	
CPF:	CPF:	